



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS
ESTADO DA PARAÍBA

LEI MUNICIPAL Nº 545/2013, DE 26 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR MEDIANTE LEILÃO, MÓVEIS (VEÍCULOS USADOS E INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO) DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

O Senhor **JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO**, Prefeito Municipal de Riacho dos Cavalos, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os seguintes móveis de propriedade do Município de Riacho dos Cavalos-PB:

I - 01 (Um) Veículo da marca FIAT modelo UNO MILLE FIRE, Ano/Modelo 2004/2004, Gasolina, Placa - MNW - 4686 e RENAVAM - 829588035;

II - 01 (Um) Veículo da marca FIAT modelo DUCATO/AMBUL, Ano/Modelo 2005/2005, Diesel, Placa - MND - 7475 e RENAVAM - 854278265;



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE RIACHO DOS CAVALOS
ESTADO DA PARAÍBA

III - 01 (Um) Veículo da marca WOLKSW modelo SAVEIRO, Ano/Modelo 2002/2002, Gasolina, Placa - MOQ - 2234 e CHASSI - 98WECO5X32P513567;

IV - 01 (Um) Trator 65 da marca HOLLAND TL75 modelo 2003, Diesel e CHASSI - 297149.

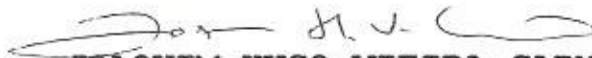
Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação de Bens do Município, devidamente nomeada pelo Poder Executivo será a responsável pela avaliação dos lotes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da venda autorizada por esta lei ficará a cargo do comprador, compensando-se os eventuais créditos tributários.

Art. 4º - Ficam desafetadas de sua primitiva condição de bens indisponíveis, passando à categoria de bens disponíveis, os móveis descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26 DE MARÇO DE 20123.


JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE